



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

CONTRATO Nº 20/2016

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa PARIZOTTO COM.MATERIAL ELETRICO LTDA 00.088.597/0001-78, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** PARIZOTTO COM.MATERIAL ELETRICO LTDA, empresa privada, com sede RUA DOS RUBIS , 425, - CEP: 84145000 - BAIRRO: NOVA HOLANDA Carambeí/PR, inscrito no CNPJ sob nº 00.088.597/0001-78 , neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto deste contrato **CONCERTO ROCADEIRA FS80 STIHL** conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 7/2016 .

ITENS							
Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	292	SERVICO ESPECIALIZADO EM REPAROS E CONCERTOS	UN	1,00	493,60	493,60
TOTAL							493,60

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **R\$ 493,60 Quatrocentos e Noventa e Três Reais e Sessenta Centavos**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 7/2016, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.20.00	Do Exercício

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 7/2016, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

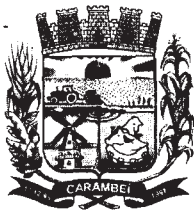
**CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Este contrato tem vigência no período de 04/05/2016 até 18/05/2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E RESCISÃO:** Caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações conforme estabelecido no contrato, ficará responsável por multa no valor total do contrato, conforme consta na Cláusula Segunda deste contrato, sujeito ainda as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sujeita-se o presente contrato aos termos rescisórios constantes na Lei 8.666/93, artigos 77 e seguintes.

**CLÁUSULA SEXTA – FISCAL DO CONTRATO:** Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS:** A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambeí, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de

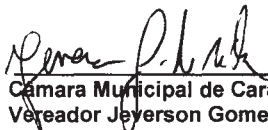


# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 04/05/2016.

## CONTRATANTE

  
Câmara Municipal de Carambeí  
Vereador Jeyerson Gomes da Silva

## CONTRATADA

  
PARIZOTTO COM MATERIAL ELÉTRICO LTDA  
00.088.597/0001-78  
Representante Legal

## Testemunhas:

Nome:  
RG n°  
CPF n°

Nome:  
RG n°  
CPF n°

Visto do Jurídico:  \_\_\_\_\_